



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026



Série

Número 32

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 63/2026

Autoriza a realização da despesa inerente à aquisição de serviços do «HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DA GESTÃO HOSPITALAR» até ao montante 2.916.235,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 64/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a B Produções - Arte e Espetáculos, Lda., tendo em vista a produção e realização de três sessões do espetáculo designado por “Baão de Oxigénio”, uma comparticipação financeira que não excederá os 10.370,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 65/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal de Santana, tendo em vista a produção e realização das comemorações do centenário da Banda, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 20.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 66/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a produtora Francisco Manso - Produção de Audiovisuais, Unipessoal Lda., para a comparticipação financeira das despesas inerentes à produção do documentário sob a designação “História Florestal de Porto Santo”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 12.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 67/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Universidade da Madeira, tendo em vista a produção e realização de uma exposição intitulada “Hic et nunc”, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 8.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 63/2026****Sumário:**

Autoriza a realização da despesa inerente à aquisição de serviços do «HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DA GESTÃO HOSPITALAR» até ao montante 2.916.235,00 €.

Texto:**Resolução n.º 63/2026**

Considerando a relevância estratégica do Hospital Central e Universitário da Madeira para o serviço regional público de saúde da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o referido hospital constitui um empreendimento de elevada complexidade técnica, funcional e organizacional, cuja concretização exige o acompanhamento especializado ao nível da gestão hospitalar;

Considerando que a prestação de serviços de assessoria e consultoria no domínio da gestão hospitalar, se revela essencial para assegurar o adequado apoio técnico à implementação, organização e operacionalização do referido hospital, contribuindo para a eficiência, qualidade e sustentabilidade da futura unidade hospitalar.

Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento de contratação pública, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de fevereiro de 2026, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, a realização da despesa inerente à aquisição de serviços «HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DA GESTÃO HOSPITALAR» até ao montante 2.916.235,00 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.
2. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução sejam satisfeitos pelas verbas adequadas previstas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 53/2026, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série, n.º 29, Suplemento, de 18 de fevereiro de 2026.
3. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o recurso ao concurso público, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial* da União Europeia, para aquisição dos referidos serviços.
4. Aprovar as peças do procedimento: o programa de concurso e o caderno de encargos.
5. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número três supra, atendendo, para o efeito, ao acordado entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o Serviço de Saúde da RAM, EPERAM (SESARAM EPERAM) e a Estrutura de Missão para o Hospital Central e Universitário da Madeira (HCUM), decorrente do facto de ser a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas quem acompanha e coordena a execução do projeto do novo Hospital Central e Universitário da Madeira (HCUM), sem prejuízo das atribuições de cada um dos referidos organismos do governo regional nesta matéria. Os atos relacionados com a fase de execução do contrato serão praticados nos termos que constam das peças do procedimento e em conformidade com o que vier a ser definido, conjuntamente, pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 64/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a B Produções - Arte e Espetáculos, Lda., tendo em vista a produção e realização de três sessões do espetáculo designado por “Baião de Oxigénio”, uma comparticipação financeira que não excederá os 10.370,00 €.

Texto:**Resolução n.º 64/2026**

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que a B Produções - Arte e Espetáculos, Lda, tem vindo a desempenhar um papel fundamental no panorama das artes performativas, proporcionando uma grande diversidade de propostas culturais, afirmando -se como uma entidade de referência na criação e promoção de espetáculos, contribuindo de uma forma consistente para o acesso à cultura;

Considerando que a B Produções - Arte e Espetáculos, Lda, se propõe produzir e realizar três sessões do espetáculo “Baião d’Oxigénio” projeto que se distingue pela sua relevância cultural;

Considerando que importa criar oportunidades para que todos os madeirenses tenham acesso a espetáculos nacionais;

Considerando que a B Produções pretende realizar em março de 2026, no Funchal, a comédia musical “Baião d’Oxigénio”, da autoria de João Baião e João Frizza, encenação de João Baião, direção vocal de António Leal e direção musical de António Leal e Paquito Rebelo e com a participação de João Baião e Cristina Oliveira;

Considerando que nesta nova criação, João Baião convida o público a espreitar os bastidores do processo artístico, revelando com humor e sensibilidade os meandros de um casting inusitado para selecionar os bailarinos do seu próximo grande projeto;

Considerando que o referido evento contribui de forma relevante para a promoção e divulgação do teatro, bem como para a valorização dos artistas e profissionais que se dedicam a esta arte;

Considerando que tais projetos contribuem para a divulgação cultural da RAM enquanto espaço de potencial para a criação, acolhimento, promoção e apresentação de produtos culturais de qualidade;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a realização do projeto em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de fevereiro de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a B Produções - Arte e Espetáculos, Lda, tendo em vista a produção e realização de três sessões do espetáculo “Baião de Oxigénio”, em 2026.
- 2 - Conceder à B Produções - Arte e Espetáculos, Lda, uma comparticipação financeira que não excederá os 10.370,00 € (dez mil, trezentos e setenta euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato programa, o qual produz efeitos desde a sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
- 5 - As despesas resultantes do contrato programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.CP.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 65/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal de Santana, tendo em vista a produção e realização das comemorações do centenário da Banda, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 20.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 65/2026

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Banda Municipal de Santana, fundada no ano de 1926, tem vindo a desempenhar um papel fundamental, particularmente para a população local, com o objetivo proporcionar a ocupação de tempos livres de forma lúdica e recreativa, cativando e promovendo o gosto pela educação musical;

Considerando que a Banda tem procurado, na sua trajetória, cumprir a sua missão: o ensino, a promoção e a divulgação da música filarmónica;

Considerando que no ano de 2026, se propõe produzir e organizar as comemorações alusivas aos 100 anos da Banda Municipal de Santana, tendo como evento principal um concerto comemorativo;

Considerando que para além do concerto pretende organizar a “Turné dos 100 anos”, o “Hino e Marcha do Centenário”, como também exposições em diversos locais dentro e fora do concelho de Santana;

Considerando que o referido evento contribui para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que tais projetos contribuem para a divulgação cultural da RAM enquanto espaço de potencial para a criação, acolhimento, promoção e apresentação de produtos culturais de qualidade;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a realização do projeto em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de fevereiro de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal de Santana, tendo em vista a produção e realização das comemorações do centenário da Banda, em 2026.
- 2 - Conceder à Banda Municipal de Santana uma comparticipação financeira que não excederá os 20.000,00 € (vinte mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato programa, que produz efeitos desde a sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
- 5 - As despesas resultantes do contrato programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.KG.A0, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 66/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a produtora Francisco Manso - Produção de Audiovisuais, Unipessoal Lda., para a comparticipação financeira das despesas inerentes à produção do documentário sob a designação “História Florestal de Porto Santo”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 12.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 66/2026

Considerando que, em 2002, foi constituída a Madeira Film Commission, a qual, nos termos da Resolução n.º 122/2013, de 21 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 25, de 27 de fevereiro, exerce a sua atividade na dependência direta do membro do Governo Regional com a tutela da área da Cultura e tem como missão posicionar e promover a Região Autónoma da Madeira como local de rodagem de produções de cinema, audiovisual e multimédia, nacionais e internacionais, tendo em vista o desenvolvimento de uma economia do sector;

Considerando que, para a prossecução da sua missão, a Madeira Film Commission deve atuar no sentido de «Divulgar a Região e as suas capacidades e potencialidades para a concretização de projetos nas identificadas áreas», e «Dinamizar parcerias públicas e privadas que facilitem o apoio à produção de cinema, audiovisual e multimédia na Região» (cfr. ponto 4.º da Resolução n.º 122/2013);

Considerando que a Francisco Manso - Produção de Audiovisuais, Unipessoal Lda. pretende em 2026, criar e desenvolver e produzir um documentário “História Florestal de Porto Santo”;

Considerando que a Francisco Manso - Produção de Audiovisuais, Unipessoal Lda. fundada em 2006, pelo cineasta Francisco Manso, possui um vasto currículo no âmbito do audiovisual, possuindo vários projetos de produção e co- produção de cinema e televisão, colaborando com instituições culturais portuguesas;

Considerando que a entidade em apreço tem vindo a desenvolver um trabalho pioneiro, singular, de referência e de grande prestígio ao nível nacional e internacional no âmbito das atividades de produção, edição, exibição e distribuição de conteúdos audiovisuais e multimédia, incluindo filmes e vídeos;

Considerando que o projeto em questão pretende registar áreas menos conhecidas da extraordinária biodiversidade da vegetação da Ilha do Porto Santo, temática de elevada relevância no contexto da constituição e valorização da sua Reserva da Biosfera;

Considerando que o projeto será estruturado em torno de um documentário com a duração de 30 minutos, dedicado à riqueza florestal da Ilha do Porto Santo, que procurará dar salvaguardar o admirável monumento arquitetónico florestal com o objetivo de dar a conhecer ao público em geral, procurando a valorização do património ambiental, a diversidade biológica e a criação cultural com identidade própria;

Considerando que o apoio a atividades deste género, de pesquisa e investigação do património imaterial regional, com a finalidade de criar obras audiovisuais de produção independente, constitui uma oportunidade distinta de divulgação da RAM;

Considerando que o apoio ao projeto em apreço constitui uma oportunidade qualificada e diferenciada de divulgação das condições e potencialidades excecionais da Madeira e Porto Santo para produção de cinema, audiovisual e multimédia e contribui para a concretização da missão e objetivos da Madeira Film Commission, bem como para a valorização do património imaterial, incluindo referentes histórico-culturais da Região Autónoma da Madeira, pelo que se revela de inequívoco interesse público.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de fevereiro de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a produtora Francisco Manso - Produção de Audiovisuais, Unipessoal Lda., para a comparticipação financeira das despesas inerentes à produção do documentário: “História Florestal de Porto Santo” pela Francisco Manso - Produção de Audiovisuais, Unipessoal Lda, em 2026.
- 2 - Conceder à Francisco Manso - Produção de Audiovisuais, Unipessoal Lda. uma comparticipação financeira que não excederá os 12.000,00 € (doze mil euros), para as finalidades a que se refere o n.º 1 da presente Resolução.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa, que produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
- 5 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Funcional 082, Classificação Económica D.04.07.01.CQ.00, Fonte 381, Programa 043, Medida 009, Projeto 51818.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 67/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Universidade da Madeira, tendo em vista a produção e realização de uma exposição intitulada “Hic et nunc”, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 8.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 67/2026

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que a Universidade da Madeira - (Departamento de Arte e Design (DAD) da Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira, comemora 70 anos do ensino das Belas Artes na Região, neste momento urge repensar esta jornada, mas também e sobretudo a atualidade, com os seus novos desafios nos contextos universitário e comunitário, num presente consolidado, embora em permanente e desafiante mutação;

Considerando que esta evolução institucional começou em 1955 com a fundação da Academia de Música e Belas Artes da Madeira (AMBM), a instituição conheceu, ao longo das décadas, um processo contínuo de transformação e consolidação. Nos anos 1970, deu lugar ao Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira (ISAPM), posteriormente designado Instituto Superior de Arte e Design (ISAD). Em 1992, na sequência da integração do ISAD na Universidade da Madeira, passou a constituir o atual Departamento de Arte e Design (DAD) da Faculdade de Artes e Humanidades, afirmando-se como uma unidade orgânica dedicada ao ensino superior nas áreas da arte e do design;

Considerando que a instituição tem vindo a afirmar-se através da definição de novas orientações pedagógicas, científicas e artísticas. Este processo foi acompanhado por uma renovação e qualificação do corpo docente, caracterizada pela diversidade de percursos académicos e profissionais, incluindo a representação de diferentes nacionalidades e a realização de formação superior e especializada em instituições de referência internacionais.

Considerando que a Universidade da Madeira - (Departamento de Arte e Design (DAD) da Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira pretende produzir e realizar uma exposição comemorativa dos 70 anos da constante evolução das Belas Artes na Região;

Considerando que esta exposição se integra numa série de iniciativas ligadas à comemoração dos 70 anos do ensino das Belas Artes na Região com uma vasta diversidade de abordagens, origens, caminhos e visões do mundo da arte e do design pelo atual corpo docente da DAD;

Considerando que o referido evento contribui de forma relevante para a promoção e divulgação da cultura, bem como para a valorização dos artistas e profissionais que se dedicam a esta arte;

Considerando que tais projetos contribuem para a divulgação da arte/design da RAM enquanto espaço de potencial para a criação, acolhimento, promoção e apresentação de trabalhos artísticos de qualidade;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a realização do projeto em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de fevereiro de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Universidade da Madeira, tendo em vista a produção e realização de uma exposição intitulada: “Hic et nunc”, em 2026.
- 2 - Conceder à Universidade da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá os 8.000,00 € (oito mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato programa, que produz efeitos desde a sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
- 5 - As despesas resultantes do contrato programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.DB.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)